

RESOLUÇÃO Nº 02/2014 - CEFID

Fixa normas para pagamento de auxílio aos acadêmicos de Graduação e Pós-Graduação para participação em eventos científicos.

O Presidente do Conselho de Centro do Centro de Ciências da Saúde e do Esporte – CEFID da Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC, no uso de suas atribuições, considerando a deliberação tomada no Conselho de Centro na reunião de 27 de novembro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º. O auxílio a ser concedido pode ser em forma de passagens aéreas e/ou terrestres, e/ou hospedagem, e/ou pagamentos de taxas de inscrição, objetiva apoiar a participação de alunos regularmente matriculados em cursos de graduação e pós-graduação do CEFID/UDESC.

Art. 2º. Serão disponibilizadas por semestre 05 (cinco) auxílios para participação em eventos.

Art. 3º. O sistema de concessão será através de edital publicado semestralmente.

Art. 4º. O trabalho a ser apresentado e publicado pelo acadêmico (a) tem que ser de caráter científico, vinculado a um professor orientador com o título de mestre ou doutor em área afim.

Art. 5º. Considerando o número de estudantes do Centro de Ciências da Saúde e do Esporte – CEFID, o acadêmico (a) poderá receber auxílio uma única vez ao longo de cada curso (graduação, mestrado e doutorado).

Art. 6º Deslocamentos com distâncias inferiores a 500 km serão exclusivamente realizados por transporte terrestre, salvo princípio da economicidade. Deslocamentos superiores a 500 km poderão ser realizados por transporte aéreo, respeitando o teto máximo previsto no edital específico.

Art. 7º. A presente Resolução vincula-se hierarquicamente no que for pertinente a Resolução nº 30/2010/CONSUNI e nº 07/2012/CONSUNI.

Art. 8º. Os casos omissos serão resolvidos pela Direção Geral do CEFID.

Art. 9º. Fica revogada a Resolução 01/2009 – CEFID, e as disposições em contrário.

Art. 10º. Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Florianópolis, 01 de dezembro de 2014.



Prof. Me. Paulo Henrique Xavier de Souza

Presidente do CONCEFID